

PROVIMENTO Nº 381/2020

Acresce e revoga dispositivo do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, o qual “institui o [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ](#), que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a parte poderá postular em causa própria nos Juizados Especiais, em atenção ao postulado do acesso à Justiça, consoante o disposto no art. 9º da [Lei nº 9.099](#), de 26 de setembro de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a [Lei nº 5.869](#), de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#); e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, que “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que o [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ](#), que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria, na reunião realizada, virtualmente, no período de 29 de maio a 8 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0084336-36.2019.8.13.0000,

PROVÊ:

Art. 1º O art. 151 do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, fica acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 151. [...]

[...]

§ 4º No Sistema dos Juizados Especiais, a distribuição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada pelo serviço de atermção, pelo advogado ou pela própria parte que possuir certificado digital.”.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 152 do [Provimento da CGJ nº 355](#), de 2018.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça